

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira

Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE

CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657 1195 - MULGAÇÃO

C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

m. 04 05 20

20 04 12021 PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

inclus de naurdem és dia presente Sessão

Em 04/05/2021

EMENTA: Altera a redação do parágrafo 5°, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Edilidade, submete à apreciação desta egrégia Casa Legislativa a seguinte Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ferreiros:

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 17 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

§ 5º - A eleição para renovação do mandato dos membros da Mesa Diretora para o biênio seguinte realizar-se-á em qualquer das sessões ordinárias ou extraordinária, do primeiro biênio, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim pela Presidência da Mesa Diretoria."

Art. 2º - O art. 18 da Lei Orgânica do Município de Ferreiros, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo no biênio subsequente."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferreiros
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195

Mount



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195 C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos

22 de março de 2021	
A COMISSÃO ESPECIAL	MULGAÇÃO
TEMPORARIA PARA	A CONTRACTOR
APRESENTAR PARECER GILCEL	OLIVEIRA PONTES E M.
	RESIDENTE A PROMULGACIO
- Carl	Em. 04 05/2021
PRESIDENTE	
, ,	DESTR
LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOI	
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIO
APROVADO EM 1º VO-	HAGAO APROVADO EM 2º VOTAÇ
m 20+0412021	APRO 5 1-2021
10 X	em 04/05/2021
Proddente	- Conferte
	The state of the s
	11/00 0 107
1) might a	Wagnes Jose de da Carta.
VEREADOR	VEREADOR
7	10-1
Moro Candido	de Silv
VEREADOR	VEREADOR
201011	7
5/1/1/1/1/	
John My d. Wille (So	moder
VEREADOR	VEREADOR
A comissão de Justiça e Redação	A COMISSÃO ESPECIAL
para apresentar parecer	TEMPORARIA PARA
Em. 26/03/12021	APRESENTAR PARECER
Carte	EM: 26103/2021
Prosidente	PARSINDENTE
Câmara	Municipal de Ferreinos
Praça Dezesseis de Ma	arço, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA:

Para justificar a apresentação da nossa Proposta de Emenda a Lei Orgânica, a matéria tem o objetivo de manter o bom funcionamento do Poder Legislativo durante toda uma legislatura, pois com a renovação da Mesa Diretora dentro da mesma legislatura o bom trabalho realizado pelos membros da Mesa Diretora durante o primeiro biênio poderão ser dado sequencia por mais dois anos.

Com a renovação se mantendo com antecedência os trabalhos desta Casa Legislativa no que diz respeito à condição dos trabalhos da Mesa Diretora continuará sendo de forma excelente, pois, um novo Presidente continuará tendo tempo hábil para elaborar um bom plano de governo para esta Casa.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação unânime desta Proposta de Emenda Modificativa à Lei Orgânica.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, aos

22 de março de 2021

GILCELIO OLIVEIRA PONTES

PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JUNIOR

1º SECRETÁRIO

JOSÉ DAVI VELOSO SILVA 2º SECRETÁRIO

VEREADOR

VERFADOR

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Dimy	
VEREADOR	VEREADOR
All tomade	
VEREADOR	VEREADOR



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 019/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 que versa sobre alteração da redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros.

Ante a pertinência temática do referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica, passamos a apreciação dos aspecto constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Inicialmente, vale destacar que no âmbito do aspecto formal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade adequada à pertinência temática e quanto a materialidade identificamos que a proposição não possui vícios e atende ao disposto no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal apresenta a autoria de um terço dos membros da edilidade, bem como, está seguindo o rito pertinente ao que está previsto na Constituição Federal.

Câmara Municipal de Ferreiros Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE Fone: (81) 3657-1195



<u>Câmara Municipal de Ferreiros</u>

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Neste sentido, a matéria compreende todas os elementos formais e materiais para seguir sua tramitação regimental, observando as peculiaridades da matéria e devendo o plenário exercer seu posicionamento final.

III. <u>DECISSÃO DA COMISSÃO:</u>

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, nos termos dos fatos e fundamentos legislativos acima expostos.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em

30 de março de 2021.

WAGNER RUSENDO DA COSTA

PRESIDENTE

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

RELATOR

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

MEMBRO



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA CRIADA PELA PORTARIA Nº 022/2021

I. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021 que versa sobre alteração da redação do parágrafo 5º, do art. 17 e do art. 18 ambos da Lei Orgânica do Município de Ferreiros.

Ante a pertinência temática do referida Proposta de Emenda à Lei Orgânica, passamos a apreciação dos aspecto constitucional e legal com supedâneo no Regimento Interno desta edilidade.

Sumariamente relatado, passo a opinar.

II. EPÍLOGO DO RELATOR

Inicialmente, vale destacar que no âmbito do aspecto formal a Proposta de Emenda à Lei Orgânica é a modalidade adequada à pertinência temática e quanto a materialidade identificamos que a proposição não possui vícios e atende ao disposto no Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal apresenta a autoria de um terço dos membros da edilidade, bem como, está seguindo o rito pertinente ao que está previsto na Constituição Federal.

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1195



Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Neste sentido, a matéria compreende todas os elementos formais e materiais para seguir sua tramitação regimental, observando as peculiaridades da matéria e devendo o plenário exercer seu posicionamento final.

III. <u>DECISSÃO DA COMISSÃO:</u>

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2021, nos termos dos fatos e fundamentos legislativos acima expostos.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 09 de abril de 2021.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS

PRESIDENTE

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

RELATOR

WAGNER ROSENDO DA COSTA

MEMBRO